



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 005/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 27 de Janeiro de 2026 (terça-feira) às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO 001/2026 – RELATOR – Dr. VICTOR MEDEIROS RODRIGUES

JOGO: Associação Desportiva Confiança X Lagarto Futebol Clube, realizado no dia 18 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Alexandre Cizeski da Luz (Aux. Tec/Confiança) – arts. 243-F e 254-A, § 3º do CBJD.

Cesar Augusto Belli Michelin (Assist. Tec/Lagarto) – arts. 258 e 213, inciso III, do CBJD.

Associação Desportiva Confiança (Profis.) – art. 213 do CBJD.

DECISÃO: Após a fase instrutória, o Relator Dr. Victor Medeiros Rodrigues pediu vistas do Processo 001/2026 ao Presidente e requereu que fosse o mesmo retirado de pauta para que a lavratura do voto fosse proferida na próxima sessão de julgamento da Primeira Comissão Disciplinar, por ser esta a Comissão preventa.

PROCESSO 002/2026 – RELATOR – Dr. ADRIANO RODRIGO BEZERRA LOBO

JOGO: América Futebol Clube/Propriá X Club Sportivo Sergipe, realizado no dia 11 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A-1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: América Futebol Clube/Propriá (Profis.) – arts. 213, incisos I e III, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

América Futebol Clube/Propriá (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi absolvido o clube em relação a imputação descrita no inciso I do art. 213 do CBJD e condenado pela infração descrita no inciso III do art. 213, sendo aplicada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cominada com a seguinte obrigação de fazer: o clube deverá realizar nas suas 3 (três) próximas partidas com mando de campo, uma campanha de conscientização contra o arremesso de objetos e a violência nos estádios. A campanha deverá incluir, no mínimo:

- a) Veiculação de mensagens sonoras no sistema de som do estádio antes do início da partida e durante o intervalo;
- b) Publicação de material educativo sobre o tema em suas redes sociais oficiais na semana de cada uma das três partidas.

O clube deverá comprovar o integral cumprimento da obrigação junto à secretaria deste TJD, no prazo de 5 (cinco) dias após a realização da última partida abrangida pela sanção, mediante a apresentação de relatório com fotos, vídeos e links das publicações.

Por maioria, em relação à infração descrita no art. 206 do CBJD, o clube foi absolvido.

PROCESSO 003/2026 – RELATOR – Dr. CAIO MARCELO V. TELES M. JÚNIOR

JOGO: Associação Desportiva Aracaju X Associação Desportiva Confiança, realizado no dia 10 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Associação Desportiva Aracaju (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao clube a pena de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando o valor da multa em R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no art. 206 do CBJD.

PROCESSO 004/2026 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Dorense Futebol Clube X América Futebol Clube/Propriá, realizado no dia 17 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Dorense Futebol Clube (Profis.) – arts. 257 e 258 do CBJD.

América Futebol Clube/Propriá (Profis.) – arts 257 e 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

DECISÃO: Por unanimidade, entenderam os auditores pela improcedência da denúncia e foram absolvidas as agremiações Dorense Futebol Clube e América Futebol Clube.

PROCESSO 005/2026 – RELATOR – Dr. Dr. CAIO MARCELO V. TELES M. JÚNIOR

JOGO: Falcon Futebol Clube X Associação Olímpica Itabaiana, realizado no dia 16 de janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Falcon Futebol Clube (Profis.) – arts. 206 e 258 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi absolvido o Falcon Futebol Clube em relação à infração descrita no art. 258 do CBJD e em relação à conduta descrita no art. 206 do CBJD, foi aplicada ao clube a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando o valor da multa em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

PROCESSO 006/2026 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Club Sportivo Sergipe X Associação Atlética Guarany, realizado no dia 17 de Janeiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Rafael Luiz Santos (Profis./Sergipe) – art. 254-A, I do CBJD.

DECISÃO: Inicialmente, a defesa do atleta apresentou preliminar solicitando que os árbitros da partida fossem convocados a comparecer à sessão de julgamento, a fim de que fossem ouvidos e contribuíssem para a elucidação dos fatos narrados na denúncia. O Presidente acolheu o pedido preliminar formulado pela defesa e o submeteu à preciação do Relator Dr. Lucas Vieira Santana que indeferiu o mesmo. Não havendo objeção dos demais auditores em relação à decisão do Relator passou-se, então, à análise de mérito do Processo 006/2026.

Por unanimidade, entenderam os auditores pelo acolhimento da denúncia e aplicaram a penalidade de suspensão em 4 partidas ao atleta Rafael Luiz Santos, com base no art. 254-A, I do CBJD. Ainda durante a sessão de julgamento, a Defesa postulou prazo para juntada da Procuração e também a lavratura do voto, com vistas à eventual interposição de recurso e atribuição de efeito suspensivo à penalidade aplicada até o julgamento do feito pelo Tribunal Pleno. O Presidente acolheu o pedido, concedendo prazo de até 48h para a juntada da Procuração e a remessa dos autos para o Presidente do Tribunal analisar a possibilidade de aplicação de efeito suspensivo à penalidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

PRESENTES:

Dr. Humberto Almeida Siquara Filho

Dr. Caio Marcelo V. Teles M. Júnior

Dr. Lucas Vieira Santana

Dr. Victor Medeiros Rodrigues

Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo

Dr. João Victor Araujo Nery – Defensor

Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo – Procurador TJD

Dr. Lucas Sousa Araújo – Procurador TJD

Aracaju/SE, 28 de Janeiro de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF